



## Inconstitucionalidades Indicadas 2018

### Fundamentação legal:

#### **Art. 103, caput e parágrafo 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro:**

“Art.103 - A decisão que declarar a inconstitucionalidade ou rejeitar a arguição, se for proferida por 17 (dezesete) ou mais votos, ou reiterada em mais 02 (duas) sessões, será de aplicação obrigatória para todos os Órgãos do Tribunal. §1º- Nas hipóteses deste artigo, enviar-se-ão cópia dos acórdãos aos demais Órgãos Julgadores, ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e à Revista de Jurisprudência do Tribunal.”

**Art. 109 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro:** “O julgamento do pedido principal na representação de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública estadual e municipal.”

**Art. 28, parágrafo único, da Lei nº 9.868 de 10 de novembro de 1999:** “A declaração de constitucionalidade ou de inconstitucionalidade, inclusive a interpretação conforme a Constituição e a declaração parcial de inconstitucionalidade sem redução de texto, têm eficácia contra todos e efeito vinculante em relação aos órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública federal, estadual e municipal.”

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		
Legislação	Número do Processo / Relator	Assunto
<p><b>Constituição do Estado do Rio de Janeiro:</b></p> <p>- <b>Inciso XIII do art. 99.</b></p> <p>- As expressões “admitida a acusação pelo voto de dois terços dos Deputados (...) ou perante a Assembleia Legislativa, nos crimes de responsabilidade”, do <b>caput</b> e “(...) após a instauração do processo pela Assembleia Legislativa, prevista no <b>inciso II, do §1º do art. 147.</b></p> <p>- <b>Inciso I do §1º, art. 147,</b> por arrastamento.</p>	<p><a href="#">ADI 4772 / RJ – Rio de Janeiro</a></p> <p>Min. LUIZ FUX</p>	<p><b>Ação Direta de Inconstitucionalidade</b> ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) contra dispositivo da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, que prevê autorização da Assembleia Legislativa para processar e julgar o governador do estado, por usurpação da competência privativa da União para legislar sobre Direito Penal e Direito Processual.</p> <p><b>Embargos de Declaração</b> providos para também declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, de dispositivo que prevê a suspensão funcional automática do Governador do estado pelo recebimento da acusação.</p> <p>Fonte: <b>Processo Administrativo nº 2017-0098345</b></p>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Legislação	Número do Processo / Relator	Assunto

**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

Lei nº 3.409 do ano de 2016, do Município de Teresópolis.	<u>0035625-37.2016.8.19.0000</u> Des. Gabriel Zefiro	REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL 3409/16, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETOR SOLAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TERESÓPOLIS. NORMA QUE TRATOU DE MATÉRIA REFERENTE A REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. VÍCIO DE INICIATIVA CONFIGURADO...  <b>Fonte: Ofício nº 957/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 3009/2013 arts. 1º, 2º e 3º do Município de Niterói.	<u>0053939-36.2013.8.19.0000</u> Des. Claudio de Mello Tavares	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 3.009/ 2013 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2013/2016 NO “VALOR DA REMUNERAÇÃO ATUAL”. VIOLAÇÃO AO ARTIGO 77, INCISO XIII, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL QUE CLARAMENTE ESTABELECE A NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO EM ESPÉCIE PARA O PREFEITO, POIS TAL VALOR SERVE COMO LIMITE PARA O ESTIPÊNDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS...  <b>Fonte: Ofício nº 862/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei Complementar nº 63 de 21 de dezembro de 2004 do Município de Nilópolis - art. 217, inciso II, alínea a, e a expressão - conservação de vias e logradouros públicos e de , da alínea d; art. 283, inciso I e a expressão.	<u>0059236-19.2016.8.19.0000</u> Des. Ferdinando Nascimento	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR 63/2004. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS. INSTITUIÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE E TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. AFRONTA AOS ARTS. 12, I, 194, II e 196, II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. PRECEDENTES DO ÓRGÃO ESPECIAL. REVOGAÇÃO EXPRESSA DOS ARTIGOS 284, 288, 298 E 299 DA LEI COMPLEMENTAR 63/2004, IMPUGNADOS PELA PRESENTE REPRESENTAÇÃO, PELA LEI COMPLEMENTAR 128, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016. PERDA PARCIAL

**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

		DO OBJETO... <b>Fonte: Ofício nº 857/2018-SETOE-SECIV</b>
Artigos 1º, § 2º e 3º, da Lei 5.837 de 12 de março de 2015, do Município do Rio de Janeiro.	<u>0061493-17.2016.8.19.0000</u> Des. Reinaldo Pinto Alberto Filho	EMENTA: Representação de Inconstitucionalidade. Lei Municipal n.º 5837/2015, a qual “Dispõe sobre o acesso de acompanhante necessário de pessoas com deficiência nos locais que especifica, e dá outras providências”... <b>Fonte: Ofício nº 852/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 1.962, de 16 de dezembro de 2010 do Município de Porciúncula.	<u>0063214-38.2015.8.19.0000</u> Des. Mauro Dickstein	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 1962, DE 16/12/2010, DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA. DIPLOMA LEGAL QUE “ESTABELECE REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA”. PROJETO DE LEI DEFLAGRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL. VÍCIO FORMAL SUBJETIVO DO DIPLOMA IMPUGNADO POR TRATAR-SE DE MATÉRIA RELACIONADA A PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA... <b>Fonte: Ofício nº 816/2018-SETOE-SECIV</b>
Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.138, de 07 de junho de 2010, do Município do Rio de Janeiro.	<u>0036506-19.2013.8.19.0000</u> Des. Edson Scisinio Dias Des. Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos (Embargos de Declaração)	Representação de Inconstitucionalidade. Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.138, de 07 de junho de 2010, do Município do Rio de Janeiro, que “...dispõe sobre o tombamento para fins de preservação histórica e urbanística dos CIEPS – Centros Integrados de Educação Pública por seus valores sociais, históricos e dá outras providências”... <b>Fonte: Ofício nº 807/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 2.575 do ano de 2008 do Município de Niterói.	<u>0028955-51.2014.8.19.0000</u> Des. Henrique Carlos de Andrade Figueira	CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.575/08 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Representação por Inconstitucionalidade da Lei nº 2575/08 do Município de Niterói que “cria condições de incentivo ao aproveitamento e conservação de prédios tombados”. Nos termos do artigo 236 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro imprescindível a participação das “entidades representativas locais” na discussão do projeto de lei que trata do zoneamento,

### Inconstitucionalidades Indicadas 2018

		<p>parcelamento do solo, seu uso e ocupação e dos "parâmetros urbanísticos básicos objeto do plano diretor". No mesmo sentido orienta o artigo 40, § 4º, do Estatuto da Cidade...</p> <p style="text-align: right;"><b>Fonte: Ofício nº 774/2018-SETOE-SECIV</b></p>
<p>Art. 3º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 23, de 08 de novembro de 2011, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p><u>0000744-73.2012.8.19.0000</u></p> <p>Des. Otavio Rodrigues</p>	<p>Representação de Inconstitucionalidade por omissão. Cabimento da medida. Art. 3º da Emenda nº 23/2011 à Lei Orgânica Municipal. As alterações das alíneas "c" e "e" do inciso II do art. 71 da LOM suprimiram matérias de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, Chefe do Executivo. Foram retiradas da iniciativa projetos de lei que versavam sobre a concessão de subvenção ou auxílio, ou que, de qualquer modo, aumentavam a despesa pública e, também, a supressão quanto à operação de crédito e dívida pública, políticas, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento...</p> <p style="text-align: right;"><b>Fonte: Ofício nº 680/2018-SETOE-SECIV</b></p>
<p>Artigo 2º da Lei nº 5.956, de 16 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.</p>	<p><u>0065933-56.2016.8.19.0000</u></p> <p>Des. Nagib Slaibi Filho</p> <p>Relator designado: Des. Claudio de Mello Tavares</p>	<p>DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 5956/2015, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS, A PROMOVER CAMPANHAS PERMANENTES DE DIVULGAÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRÁTICA DA PESCA EM PEDRA, SINALIZANDO OS LOCAIS COM PLACAS INDICATIVAS...</p> <p style="text-align: right;"><b>Fonte: Ofício nº 657/2018-SETOE-SECIV</b></p>
<p>Lei Municipal nº 1.868, de Cachoeiras de Macacu, de 03 de junho de 2011.</p>	<p><u>0005096-40.2013.8.19.0000</u></p> <p>Des. Luiz Zveiter</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 1868/2011, DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, A QUAL AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO REFERIDO MUNICÍPIO, PARA AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO FLORESTAL, BIÓLOGO, MOTORISTA E ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, SEM CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA</p>

**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

		E AO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO...  <b>Fonte: Ofício nº 638/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei Estadual nº 5.619, de 23 de dezembro de 2009.	<u>0001961-25.2010.8.19.0000</u>  Des. Antônio Eduardo F. Duarte	“ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 5619/2009, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. MATÉRIA DE INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. INDEVIDA SUBMISSÃO DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DAS AGÊNCIAS REGULADORAS A PROCEDIMENTO IMPOSTO PELO PODER LEGISLATIVO...  <b>Fonte: Ofício nº 593/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei Municipal nº 3.363, de 27 de outubro de 2015, do Município de Itaguaí.	<u>0018464-14.2016.8.19.0000</u>  Des. Otávio Rodrigues	Representação por Inconstitucionalidade. Dúvidas sobre a constitucionalidade da Lei Municipal nº 3363, de 27 de outubro de 2015, do Município de Itaguaí. PROCEDENTE, para declarar inconstitucional a Lei nº 3.363/2015, do Município de Itaguaí, por ofensa ao art. 37, caput; arts. 41, §4º e 61, §1º, II, “c”, da Constituição da República; e arts. 90 e 112, § 1º, II, “b”, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro...  <b>Fonte: Ofício nº 584/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 4.179, de 22 de maio de 2012, do Município de Nova Iguaçu.	<u>0000844-40.2014.8.19.0038</u>  Des. Otavio Rodrigues	Arguição Incidental de Inconstitucionalidade. Apelações Cíveis em curso na 12ª e 18ª Câmara Cível do TJ/RJ. Dúvidas sobre a constitucionalidade da Lei nº 4179, de 22 de maio de 2012, do Município de Nova Iguaçu, de autoria de membro da Câmara Municipal, que dispõe sobre o pagamento de periculosidade aos agentes de trânsito. ACOLHIMENTO, para declarar inconstitucional a Lei nº 4.179/2012, do Município de Nova Iguaçu, por ofensa ao art. 61, §1º, II, “c”, da Constituição da República, e art. 112, § 1º, II, “b”, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro...  <b>Fonte: Ofício nº 578/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 4.055, de 18 de maio de 2005, do Município do Rio de Janeiro.	<u>0064875-60.2013.8.19.0000</u>  Des. Gizelda Leitão Teixeira	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4055/2005 do Município do Rio de Janeiro: concede desconto no IPTU para empresas e entidades privadas que aceitem como estagiários alunos da rede pública municipal e dá outras providências. Alegada afronta ao

**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

		<p>princípio da legalidade estrita em matéria de benefício fiscal; ao princípio da Separação de Poderes; ao princípio da Segurança Jurídica (porque ausente estudo prévio de impacto fiscal à concessão de benefícios fiscais e ausência de rol taxativo de beneficiários do incentivo fiscal)...</p> <p><b>Fonte: Ofício nº 557/2018-SETOE-SECIV</b></p>
<p>Lei nº 2831 do ano de 1997 do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><u>0019955-47.2002.8.19.0000</u> <u>(2002.007.00137)</u></p> <p>Des. Marlan de Moraes Marinho</p>	<p>Ementa – Representação por inconstitucionalidade de normas que disciplinam permissões e autorizações de serviços públicos, nomeadamente na área dos transportes, prevendo para as empresas que atualmente exercem esses serviços a possibilidade de prorrogações, mantida a relação de precariedade destes atos com as referidas empresas...</p> <p><b>Fonte: Ofício nº 549/2018-SETOE-SECIV</b></p>
<p>Lei Municipal nº 5.164, de 17 de agosto de 2015, do Município de Volta Redonda.</p>	<p><u>0056423-53.2015.8.19.0000</u></p> <p>Des. Claudio Brandao de Oliveira</p>	<p>Representação por inconstitucionalidade proposta contra a Lei Municipal nº 5164, de 17 de agosto de 2015, que instituiu o Programa de Atendimento Veterinário, destinado ao tratamento dos animais domésticos no âmbito do Município de Volta Redonda. Vício formal de iniciativa. Norma legal que tratou de matéria relativa a gestão administrativa, cuja iniciativa de lei é reservada ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art.112, § 1º, inciso II, “d”, c/c art.145, inciso VI, “a”, da Carta Fluminense...</p> <p><b>Fonte: Ofício nº 524/2018-SETOE-SECIV</b></p>
<p>Art. 14 da Lei nº 3.140, de 02 de agosto de 2013, do Município de Itaguaí.</p>	<p><u>0025265-14.2014.8.19.0000</u></p> <p>Des. Milton Fernandes de Souza</p>	<p>Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 3140/2013 do Município de Itaguaí, artigo 14. A Lei confere aos Procuradores Municipais as prerrogativas constantes dos arts. 22 e 23 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), permitindo-lhes auferir honorários de sucumbência no exercício da representação daquele Município...</p> <p><b>Fonte: Ofício nº 459/2018-SETOE-SECIV</b></p>
<p>Lei nº 6.058, de 07 de outubro de 2011, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><u>0015314-64.2012.8.19.0000</u></p> <p>Des. Luiz Felipe da Silva Haddad</p>	<p>Constitucional. Processual Civil. Representação, deflagrada pelo Ministério Público, no sentido da inconstitucionalidade formal da Lei Fluminense 6058/2011, no cotejo da Constituição Estadual. Liminar não</p>



**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

		concedida. Manifestações do Governador e do Presidente da Assembleia Legislativa, defendendo o diploma impugnado, e suscitando preliminares; com respaldo da Procuradoria Geral do Estado. Vista final à Procuradoria Geral da Justiça, que ratificou a postulação e criticou as prefaciais...  <b>Fonte: Ofício nº 493/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei municipal nº 5.961, de 16 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.	<u>0044305-11.2016.8.19.0000</u>  Des. Antônio Eduardo F. Duarte	“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5961/2015. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. MATÉRIA DE INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO...  <b>Fonte: Ofício nº 438/2018-SETOE-SECIV</b>
Parágrafos 1º E 2º, do Art.45 da Lei nº 5.921, de 09 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.	<u>0000945-26.2016.8.19.0000</u>  Des. Antônio Eduardo F. Duarte	“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.PARÁGRAFOS 1º E 2º, DO ART. 45 DA LEI Nº 5.921/2015. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PARÁGRAFOS ACRESCIDOS POR EMENDAS PARLAMENTARES. MATÉRIA DE INICIATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO...  <b>Fonte: Ofício nº 400/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei n. 3.536, de 29 de junho de 2016, do Município de Angra dos Reis arts.1º, 2º,3º e 4º.	<u>0004739-21.2017.8.19.0000</u>  Des. Helda Lima Meireles	Direta de inconstitucionalidade. Lei n. 3536, de 29 de junho de 2016, do Município de Angra dos Reis, que “estabelece que as funções ligadas às áreas de fiscalização de urbanismo, fazenda, posturas, analistas ambientais e de vigilância sanitária são classificadas como atividades de risco inerentes à integridade física”...  <b>Fonte: Ofício nº 384/2018-SETOE-SECIV</b>
Artigo 77, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1990 e Decreto nº 95 de 04 de agosto de 2005, ambos do Município de Maricá.	<u>0032303-09.2016.8.19.0000</u>  Des. Ana Maria Pereira de Oliveira	Representação por inconstitucionalidade. Artigo 77, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 01/1990 e Decreto nº 95/2005, ambos do Município de Maricá, que que concede a “Gratificação por Representação de Gabinete”. Dispositivo de lei complementar impugnado que prevê a percepção de “Gratificação por Representação de Gabinete” para o funcionário investido em cargo de direção, assessoramento e assistência superior ou intermediário, bem como àqueles que vierem

**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

		a representar o Município, judicial ou extrajudicialmente, autorizando o Prefeito Municipal a arbitrar os percentuais a serem pagos...  <b>Fonte: Ofício nº 379/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 5.848, de 30 de março de 2015, do Município do Rio de Janeiro.	<u>0066114-57.2016.8.19.0000</u>  Des. Otávio Rodrigues	Representação por Inconstitucionalidade Parcial da Lei nº 5848/2015. Dúvidas sobre a constitucionalidade do Capítulo I e do artigo 5º da Lei nº 5.848, de 30 de março de 2015, do Município do Rio de Janeiro. PROCEDENTE, para declarar inconstitucionais o Capítulo I (arts. 1º e 2º) e o artigo 5º da Lei nº 5.848/2015, do Município do Rio de Janeiro...  <b>Fonte: Ofício nº 365/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 965, de 11 de janeiro de 2011 e da Lei n.º 1.241, de 19 de dezembro de 2015, do Município de Bom Jesus do Itabapoana.	<u>0066317-19.2016.8.19.0000</u>  Des. Otávio Rodrigues	Representação por Inconstitucionalidade. Dúvidas sobre a constitucionalidade da Lei Municipal nº 965/2011 e da Lei Municipal nº 1241/2016, que alterou a primeira, do Município de Bom Jesus do Itabapoana. PROCEDENTE, para declarar inconstitucional a Lei nº Lei Municipal nº 965/2011 e a Lei Municipal nº 1241/2016, que alterou a primeira, do Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, por ofensa ao art. 209, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Parecer do Ministério Público nessa direção...  <b>Fonte: Ofício nº 337/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei Municipal nº1.315, de 14 de março de 2012, do Município de São Fidélis.	<u>0000878-27.2017.8.19.0000</u>  Des. Helda Lima Meireles	Representação por inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 1315, de 14 de março de 2012, que dispõe sobre os critérios a serem observados nas nomeações para cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de São Fidélis. “Lei da ficha limpa”, em âmbito Municipal...  <b>Fonte: Ofício nº 215/2018-SETOE-SECIV</b>
Decreto Estadual nº 45.888, de 12 de janeiro de 2017.	<u>0001469-86.2017.8.19.0000</u>  Des. Otávio Rodrigues	Representação por Inconstitucionalidade. Decreto Estadual nº 45888/2017, do Estado do Rio de Janeiro, que fixa o valor pecuniário do Bilhete Único Intermunicipal e o valor de renda mensal máxima para fazer jus ao benefício. Objetivam os Representantes o deferimento da medida cautelar, para sustar a eficácia do Decreto Estadual nº 45.888/2017, para que, ao final, seja



**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

		declarada a sua inconstitucionalidade.  <b>Fonte: Ofício nº 203/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei 5.719, de 31 de março de 2014.	<u>0061487-10.2016.8.19.0000</u>  Des. Ferdinando do Nascimento	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI 5719, DE 31 DE MARÇO DE 2014, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE “CRIA ÁREAS DE PROTEÇÃO AO CICLISTA DE COMPETIÇÃO – APCCS NAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TRÂNSITO. AFRONTA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA...  <b>Fonte: Ofício nº 201/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei Municipal n.º 2.121 de 07 de abril de 2016, do Município de Rio Bonito.	<u>0013526-39.2017.8.19.0000</u>  Des. Reinaldo Pinto Alberto Filho	EMENTA: Representação de Inconstitucionalidade. Lei Municipal n.º 2121/2016, a qual “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de rastreamento e monitoramento via satélite com tecnologia Global Positioning System – GPS -, Global System for Mobile – GSM – ou General Packet Radio Service – GPRS – nos veículos de propriedade do Poder Público Municipal e dá outras providências”. Alegação de violação dos preceitos inscritos no artigo 7º da Constituição Estadual, importando em transgressão ao Princípio da Separação dos Poderes também previsto no artigo 2º da Carta Magna. Ingerência indevida do Legislativo...  <b>Fonte: Ofício nº 184/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 3076/2014 do Município de Niterói.	<u>0068164-27.2014.8.19.0000</u>  Des. Milton Fernandes de Souza	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU PRAZO PARA ATENDIMENTO NOS CAIXAS DOS SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS INSTALADOS EM MUNICÍPIO...  <b>Fonte: Ofício nº 182/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 3076/2014 do Município de Niterói.	<u>0068164-27.2014.8.19.0000</u>  Des. Milton Fernandes de Souza	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE INSTITUIU PRAZO PARA ATENDIMENTO NOS CAIXAS DOS

**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

		SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS INSTALADOS EM MUNICÍPIO...  <b>Fonte: Ofício nº 176/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei nº 5.972, de 23 de setembro de 2015, do Município do Rio de Janeiro.	<u>0039523-58.2016.8.19.0000</u>  Des. Adriano Celso Guimaraes	REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 5972/2015, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE EMPREGAR LÂMPADAS CUJO FUNCIONAMENTO SEJA COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA SOLAR...  <b>Fonte: Ofício nº 172/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei Complementar 1, de 30 de dezembro de 2005, do Município de Seropédica - artigo 192, inciso III.	<u>0043927-26.2014.8.19.0000</u>  Des. Fernando Foch	DIREITO CONSTITUCIONAL. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA. IPTU. SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS. ISENÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. PRINCÍPIO DA IGUALDADE TRIBUTÁRIA. MALFERIMENTO. DECLARAÇÃO. EFEITOS. MODULAÇÃO TEMPORAL. Representação de inconstitucionalidade proposta pelo EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a impugnar o art. 192, III, do Código Tributário do Município de Seropédica (Lei Complementar 1, de 30.12.05), em vigor desde 1.º.12.06, a isentar de IPTU imóveis urbanos cujos proprietários sejam servidores municipais efetivos, que os destinem exclusivamente a sua residência...  <b>Fonte: Ofício nº 170/2018-SETOE-SECIV</b>
Lei Municipal n.º 5259, de 10 de novembro de 2016, do Município de Volta Redonda.	<u>0065805-36.2016.8.19.0000</u>  Des. Bernardo Moreira Garcez Neto	Representação de inconstitucionalidade. Município de Volta Redonda. Denominação de logradouro. Cabimento do controle concentrado. Nova interpretação do STF quanto às leis de efeitos concretos. Norma de iniciativa parlamentar. Inexistência de violação ao Princípio da Separação de Poderes. Matéria de interesse local. Discricionariedade do Município ao dispor sobre tal competência...  <b>Fonte: Ofício nº 168/2018-SETOE-SECIV</b>

**Inconstitucionalidades Indicadas 2018**

<p>Artigo 21, Incisos III, IV e Parágrafo Único, Inciso V e Anexo III- 16 da Lei nº 2.725, de 21 de dezembro de 2009, do Município de Resende.</p>	<p><u>0032300-54.2016.8.19.0000</u>  Des. Luiz Zveiter</p>	<p>REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. IMPUGNAÇÃO DA CRIAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE "PROCURADOR ADJUNTO I", "PROCURADOR ADJUNTO II, CONSTANTES DO ARTIGO 21, INCISOS III, IV E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO V E ANEXO III- 16 DA LEI Nº 2725, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 COM A REDAÇÃO DADA PELOS ARTIGOS 2º, LETRAS "A" E "B" E 12 DA LEI Nº 2.862, DE 21 DE JULHO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE RESENDE...</p> <p>Fonte: Ofício nº 080/2018-SETOE-SECIV</p>
<p>Lei Estadual nº 5.998/11, do Estado do Rio de Janeiro.</p>	<p><u>0066288-37.2014.8.19.0000</u>  Des. Carlos Eduardo da Fonseca Passos</p>	<p><b>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.</b> Lei Estadual nº 5998/11. Obrigação de manutenção de exemplares da bíblia sagrada em bibliotecas situadas no âmbito deste estado. Iniciativa privativa do Chefe do Executivo para definição das atribuições de órgãos estaduais, aí inseridas as regras de funcionamento aplicáveis às bibliotecas públicas...</p> <p>Fonte: Ofício nº 018/2018-SETOE-SECIV</p>
<p>Lei 5995, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação do Centro de Treinamento Paralímpico da Cidade do Rio de Janeiro.</p>	<p><u>0034228-40.2016.8.19.0000</u>  Des. Gabriel Zefiro</p>	<p>REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE PROPOSTA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO CONTRA LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. INCOMPATIBILIDADE VERTICAL DA NORMA IMPUGNADA COM OS ARTIGOS 7º E 112, §1º, II, "D" DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO...</p> <p>Fonte: Ofício nº 012/2018-SETOE-SECIV</p>

Diretoria - Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento (DECCO)  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento (DICAC)

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento (DGCOM/SEESC)

Data da atualização: 11.04.2018

Para sugestões, elogios e críticas: [dicac@tjrj.jus.br](mailto:dicac@tjrj.jus.br)